

Mensagem do Legislativo nº 001/2017

Charrua/RS, 21 de março de 2017.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2017, que pretende aprovação pelo Plenário do reajuste dos vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, através da revisão geral anual dos valores.

Salientamos que o reajuste é dado de acordo com os limites preceituados na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, e tem por base a política de valorização do salário-mínimo, através das diretrizes elencadas na Lei Federal nº 13.152/2015, que leva em conta o índice da variação do INPC, acumulado e fixado no ano de referência de 2016 em 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento).

Contudo, o valor fixado para o aumento é de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor de referência, a ser concedido na mesma data do funcionalismo público municipal, a fim de recompor as perdas inflacionárias, uma vez que referido reajuste acompanha a saúde financeira do Município, conforme estudo de impacto do gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, atendendo, sobretudo, os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Destacamos que cabe ao Poder Legislativo, fixar os subsídios dos funcionários da Câmara de Vereadores, dos servidores municipais, bem como do Prefeito e Vice-Prefeito, fulcro no Art. 30, inciso I, alínea “e” e Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sendo constitucionalmente assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Por fim, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem imediatamente o Projeto de Lei em voga, em face da necessidade dos reajustes apontados, em regime de urgência-urgentíssima.

Atenciosamente,

VER^a. MARLI GALAFASSI MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E
AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.**

MARLI GALAFASSI MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Art. 30, inciso I, alínea “e” e Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias anual, com base no INPC, a contar de 1º de março de 2017, onde o valor de referência, fixado no art. 29 da Lei Municipal nº. 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ 569,05 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, de forma retroativa, com início em 1º de março de 2017; sendo revogadas as disposições em contrário.

Charrua, Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 21 de março de 2017.

VER^a. MARLI GALAFASSI MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores